PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº1.296

de 16 de abril de 1.993

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares, no valor de Cr$4.400.000.000,00(Quatro bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.04-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
22.03080322.06-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
23.03070212.09-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
23.03070212.09-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 500.000.000,00
24.08411902.13-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
24.08421882.14-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
24.08424272.15-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
25.13754282.24-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
25.13754282.24-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000.000,00
26.10603252.26-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
26.10603262.27-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
26.10603272.28-3132	Outros Serviços e Encarg.	Cr$ 300.000.000,00
26.10603282.29-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00
27.16885342.30-3113	Obrigações Patronais	Cr$ 300.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$.... 4.400.000.000,00(Quatro bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador